



PARTE OFFICIAL.

Relatorio

Com que o Exm.^o Sr. Dr. Severo Amorim do Valle, Vice-Presidente desta Provincia, entregou a administração da mesma Provincia ao Exm. Sr. Dr. João José Coutinho, em 24 de Janeiro de 1850.

OBRAS PUBLICAS.

(CONTINUAÇÃO.)

Na Presidencia do Exm.^o Sr. General Antero, foi mandada explorar, e abrir a estrada, de que ja tratei, de communicação das Caldas da Imperatriz à Boa Vista, e a dahi ao Trombudo para Lages; encontradas appareceram as opiniões; uns davam preferencia à antiga estrada, que passa pela Colonia de S. Pedro d'Alcantara, outros à nova das Caldas. Foi minha opinião; quando da outra vez occurei a Presidencia, que se procedesse aos mais minuciosos exames para chegar-se a um exacto conhecimento de qual das duas devia ter a preferencia, a fim de n'ella empregar-se a quantia votada no § 28 do artigo 2.^o da lei geral n. 514 de 28 d'Outubro de 1848: o mesmo antecessor de V. Exc., pensando da mesma maneira, incumbio do exame ao Sr. Capitão d'Engenheiros Vicente Huet Bacellar Pinto Guedes; mas este official, que principiou o seu trabalho pela Villa de S. José, foi forçado a fidalgo no Trombudo, por ter sido empregado n'outra commissão pelo Governo Imperial: todas as notas por elle tomadas até esse ponto, acham-se em poder do Sr. Capitão Alvim para as reduzir a uma planta, e continuar na mesma commissão, mas segundo as ordens recentemente communicadas a Presidencia, tem este official de se retirar para a Corte, ficando assim o governo da Provincia privado de Officiaes Engenheiros a quem possa incumbir a continuação deste importante serviço, por se achar encarregado das diversas obras geraes e provinciaes do Sr. coronel Sepulveda.

Sem a estrada de communicação franca com a villa de Lages, Exm. Sr., baldados serão todos e quaesquer meios, que se queiram, e possam applicar ao engrandecimento desta Provincia: é aquelle Municipio o centro unico que possuímos; é elle quem pode vir a ser o grande consumidor dos generos e fazendas importadas, e é d'elle ao mesmo tempo, que abundantes, e variados generos podem concorrer para a nossa exportação, dando assim um incremento consideravel ao commercio, e por tanto à industria e lavoura do paiz, atás em definhamento; certo de que V. Exc. entrará no conhecimento da verdade do que tenho dito, permitta-me dizer-lhe, que apoio a ideia do Exm. Antecessor de V. Exc., contida no relatorio com que entregou-me a administração da Provincia, de estabelecer-se dous quartéis, um no ponto da Boa Vista e outro no Trombudo, que obstem as aggressões do Genio, e deem pousada e pastos às tropas que vem de Lages: estes quartéis serão, como tem succedido em outras partes do Brasil, não

no baluarte às incursoes dos Selvagens, mas ao mesmo tempo começo de novas povoações: e é sem duvida d'estarte que muitas das estradas e Povoações do Brasil se erigiram.

TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

O artigo 13 da lei do orçamento vigente mandou vender em hasta publica o Papel e mais material da Typographia Provincial, o Exm. Antecessor de V. Exc. assim o Ordenou à Provedoria; mas tendo-se annuciado, e aberto as praças, estas se ultimarão sem comparecer licitante algum. Em minha opinião a Provincia ganhou com a falta de comprador desta propriedade, pois que com quanto esteja montada em pequena escalla, tem a Typographia effectivamente desempenhado todos os trabalhos de impressão do serviço publico, tanto provincial como geral, e n'ella que se tem impresso as leis provinciaes, os relatorios da Presidencia, os projectos e mais trabalhos d'Assembléa, durante as suas sessões; a alienação pois, seria um verdadeiro prejuizo, porque alem da falta sensivel, que experimentaria o serviço publico, com delongas de impressão em qualquer Typographia particular que houvesse, um tal serviço importaria sempre em despesa muito superior à que se faz com a Provincial. Alem disto, Exm. Sr. e de que a medida nada continha de bem publico, unico fim a que as leis deviam atingir; parecendo esta disposição mais obra do capricho, pelos antecedentes que precederam à sua discussão, ella atacava de frente o direito adquirido pelos operarios, e especialmente pelo Administrador da Typographia, que empregado desde seus mais tempos annos neste estabelecimento, vencendo um subsidio com natureza de ordenado, ficava assim esbulhado do meio de subsistencia, a que tem adquirido um jús incontestavel. Por esta e outras disposições não menos oppostas ao interesse publico, o illustrado Antecessor de V. Exc., uzando do correctivo, que o Acto adicional estabeleceu, para os casos em que as leis não convem aos interesses da Provincia, oppoz-lhe seu veto; mas todavia foi publicada pela Assembléa, contra o voto dos Membros mais conhecedores dos negocios administrativos, e mais interessados nas conveniencias publicas.

Ao tempo da publicação da referida lei, tinha ja o Exm. Antecessor de V. Exc. feito um contrato com Emilia Grain, proprietario de uma Typographia, reunindo à esta a Provincial, para a impressão de todos os objectos de officio, quer da Presidencia, quer da Assembléa, e todas as repartições publicas, e para a publicação de um Jornal official, onde se transcrevem igualmente os trabalhos da mesma administração; estou que V. Exc. reconhecerá a conveniencia do contracto, cuja copia apresento em n. 12 pois que d'elle resulta à Provincia uma folha, que lhe noticia os mais interessantes da publica administração, e onde cada Cidadão pode livremente uzar da liberdade da manifestação de pensamento, acobertada no entretanto a Sociedade dos males, que, principalmente em terras pequenas, e de não extensa illustração, causa o abuso desse direito tão apreciael, quando, usado como que a Constituição, que o outorgou.

RENDAS PUBLICAS.

Pongo sob as vistas de V. Exc. os documentos de n. 13

o informo não só da Receita e Despesa Geral e Provincial no exercício proximo passado de 1848-1849, e do 1.º quartel do exercício em andamento, mas tambem de quaes sejam as rendas, que formam uma e outra receita; dos artigos de despesa de ambas as classes, do que deixou-se de pagar da provincial fixada no primeiro d'esses exercicios; e da importancia da divida activa provincial, liquidada até o presente. Uma paralisação geral no commercio, uma baixa nos vista annos, nos generos de exportação do paiz, tem tornado bem pouco lisonjeiro o estado das rendas publicas, assim geraes, como provinciaes: debalde se esforçam os chefes de uma e outra repartição, pela melhor e mais exacta fiscalisação: a falta de numerario, trazendo consigo a de tranzaçoens de toda a especie, affecta immediatamente as rendas, cuja arrecadação esta sempre na razão dessas tranzaçoens, isto pelo que toca a ambas as rendas em geral.

Pelo que pertence às provinciaes em particular, direi a V. Exc., que não só os motivos expressados concorrem para a diminuição, que deve sentir-se no presente anno, mas igualmente outros, alguns dos quaes passo a expender.

Os archivos d'assembléa provincial devem estar cheios de propostas, e representações por parte da Presidencia, e da Provedoria da Fazenda, a cerca da necessidade de regulamentos proprios a melhor fiscalisação das rendas provinciaes, maxime das de exportação, em que com mais facilidade, e em maior escala se dão as fraudes: no relatorio, que dirige a assembléa, no acto de sua installação no anno passado, alem de repetir o que por outros e por tantas vezes lhe foi dito, sobre a necessidade d'esses regulamentos, demonstrei a origem da fraude, que ha no imposto da venda de bebidas espirituosas, e mostrei o meio de preveni-la, apresentei o calculo infallivel das que se davam nos direitos de exportação, instei pela decisão sobre um projecto de regulamento apresentado anteriormente pelo Exm.º Sr. General Antero, mas, quando era de esperar, fossem attendidas as considerações do Governo da Provincia sobre o mais importante ramo da publica administração; pois é principio corrente, que, sem fiscalisação, jamais as rendas podem cobrir as despezas decretadas; vio-se, a par da nem uma medida das reclamadas para essa fiscalisação, abolir-se com a decima dos predios urbanos habitados por seus proprietarios, o imposto sobre casas de negocio estrangeiras; diminuindo-se desta sorte cerca de cinco contos de reis do orçamento da receita confectionado na Provedoria sobre bases e calculos da maior probabilidade, no entretanto que (custa a crer) foi o mesmo orçamento arbitrariamente elevado pela Assembléa a mais 1:249,5296, em vez de ser diminuido tanto, quanto importavam os impostos abolidos, sem serem substituidos. Para não tornar-me prolixo, e fastidioso em um objecto a cerca do qual tão largamente tratei no meu sobredito relatorio, peço licença a V. Exc. para convidar-o à leitura do mesmo relatorio, registado na Secretaria da Presidencia, e ultimarei asseverando, que graves devem ser os embaraços da administração, causados pela deficiencia de rendas no anno financeiro e exercicio corrente, em que até tem de falhar em muito a renda da passagem de animaes no rio canoas do municipio de Lages, pelas rasoens constantes dos prejuizos, que nos dous ultimos annos soffreram os negociantes que os conduzem para as feiras de Sorocaba, onde, diz-se, existem mais de 50.000 cabeças, sem compradores.

EXECUÇÃO DE LEIS PROVINCIAES PROMULGADAS NA ULTIMA SESSÃO LEGISLATIVA.

Lei n.º 276 — Foi aberta a 2.ª escola de meninas da capital no dia 23 de Julho do anno proximo passado, e provida n'ella D. Izabel Angelina Watson Fernandes, em 14 do dito mez.

Lei n.º 277 — Foram divididas as comarcas na forma da lei, e os respectivos Juizes de Direito e promotores n'ellas estão em exercicio.

Lei n.º 278 — Dêo-se à força policial o numero de praças fixado, e tem-se pago na razão decretada nesta Lei.

Leis n.º 279, 287, 288, 289, 290, e 291. Estão em execução

Lei n.º 281. — Não se tem continuado o abono da pensão ao ordenado de que trata esta Lei por falta de meios.

Lei n.º 282. — Em vista da informação do Sr. Coronel d'Engenheiros Sepulveda, que com o Sr. Provedor da Fazenda Provincial examinaram a casa do cidadão João Luiz do Livramento, reconheceu-se não ser conveniente a sua compra, para servir ella de casa das Sesoens d'Assembléa, e outras Repartiçoens Provinciaes; as apenas seria aproveitavel o aro, vindo assim a importar a des-

peza a faser se para tornal-a sufficiente em, muito maior quantia, do que se gastará edificando outra de seu principio com os commodos, e arranjos proprios no terrenos para isso concedidos pela Assembléa Geral na Lei n.º 317 de 13 d'Outubro de 1843, artigo 37; e por isso desistio a Presidencia, e a casa foi vendida a um particular.

Lei n.º 283 — Organizou a Presidencia novo plano de Loteria, e remetteo-o ao Provedor da Irmandade dos Passos para dar execução a presente Lei.

Lei n.º 285 — A aposentadoria concedida ao Secretario da Camara desta capital Luiz de Souza Medeiros a Secção do Imperio do conselho de Estado julgou-a exorbitante das attribuições da Assembléa Provincial, e por isso o Governo Imperial remetteo à camara dos Senhores Deputados para fixar a verdadeira intelligencia do Acto adicional sobre aposentadorias, como foi communicado a esta Presidencia por aviso de 26 d'Outubro de 1849: está no goso da lei o individuo de quem trata a mesma lei, e foi outro nomeado em seu lugar.

Lei n.º 268 — Ainda não partio para S. Paulo a estudar os preparatorios necessarios à matricular-se no curso das sciencias juridicas o agraciado Luiz de Medeiros, como já informei a V. Exc. no titulo de Instrução publica, por que a 15 de Janeiro deste é que requireo o assentamento, e prestação de fiança de que trata o artigo 4.º da lei.

Lei n.º 202 — Ainda não foi inaugurada a Freguesia creada por esta lei, nem apresentadas as licenças do ordinario.

Lei n.º 293 — É a do orçamento provincial em exercicio. O cidadão Luiz José de Carvalho, ainda não satisfaz o que lhe incumbe o artigo 15 desta lei, sobre dever apresentar à camara municipal da capital o modello em ponto pequeno da maquina de formar, de sua invenção, acompanhado de uma exposição, afim de que se torne patente à quem pretenda examinal-a; e tenho de acrescentar, que não consta que algum na provincia haja querido até ao presente aproveitar-se de semelhante invenção.

OBJECTOS DIVERSOS.

Quando tratei das repartiçoens publicas, dice à V. Exc. que a administração geral do correio tinha agencias em todas as villas, menos na de Lages: devo aqui informar da existencia de um Estafeta estabelecido pela Presidencia, que parte desta capital para Lages no primeiro de cada mez, ganhando a gratificação mensal de 30,000 reis pagos pelas rendas da provincia: este serviço é de absoluta necessidade, tanto ao interesse particular, como ao d'Administração; mas sendo oneroso ao cofre provincial, releva pedir a V. Exc. uma suas reclamaçoens às que já em feito para que o Governo Imperial se sirva mandar restaurar a agencia do correio na dita villa: é um ponto importante da provincia, e principalmente à acção governativa padece com a falta de correspondencia regular para elle.

Representando o agente do matadouro publico a necessidade de um encanamento de agoas para a limpeza do mesmo matadouro, e o calçamento em roda do edificio para sua segurança. O Ex.º Antecessor de V. Exc. authorizou essa obra indispensavel; à ella dei tambem o meu assenço; o calçamento na frente e lado esquerdo do matadouro está concluido, faltando consertar a calçada do fundo; e a obra do encanamento tem sido feita com a maior solidez possivel, e se acha prompta pelos fundos do matadouro, na extensão de 16 braças, comprehendendo o tanque; faltando o lado esquerdo com 13 braças de cumprimento. Muito se precisa da conclusão deste encanamento, por ser uma obra muito necessaria, e para se não perder o que está feito, que pela falta do competente feixamento corre risco de ser arruinada pelas agoas, segundo a informação e exame feito pelo Sr. capitão d'engenheiros João de Souza Mello e Alvim.

Da mesma sorte me tenho conformado com as gratificaçoens mandadas abonar pelo Antecessor de V. Exc. aos empregados da Secretaria da Presidencia, e ao 1.º official da Secretaria d'Assembléa, este pela incumbencia do arranjo e direcção d'aquella Secretaria, e os outros, por que com effeito são tão diminutos os seus ordenados em vista do trabalho, que prestam, que exige a justiça se tenha para com elles esta attenção, enquanto a Assembléa lhes não melhorar os vencimentos.

(Continua.)